



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2019 (da Comissão de Viação e Transportes - CVT)

Apresentação: 04/12/2019 19:06

RIC n.1745/2019

Requer ao Ministério da Infraestrutura informações detalhadas sobre todos o processo nº 50500.325938/2019-95 – ANTT.

Senhor Presidente,

Com base no artigo 50 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que esta Comissão solicite ao Ministério da Infraestrutura, Tarcísio de Freitas, informações detalhadas e cópia na íntegra do processo 50500.325938/2019-95 – ANTT.

Requeiro, ainda, esclarecimentos, na forma dos questionamentos abaixo formulados:

1 – a Polícia Rodoviária Federal foi ouvida no processo em epígrafe?

2 – qual foi a manifestação da Polícia Rodoviária Federal?

3 – com base no documento em anexo, a ANTT foi provocada pelo Ministério Público Federal a se manifestar sobre o assunto?

4- sendo positivo o questionamento anterior, qual foi a resposta apresentada pela ANTT?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Justificativa

Através do ofício nº 170/2019/DEL01-SP/SRPRF-SP a Polícia Rodoviária Federal aponta, possível, irregularidade no processo nº 50500.325938/2019-95 – ANTT. Segundo a PRF, dispositivos legais do Código de Trânsito Brasileiro como obstruções à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, sem a devida sinalização e sem prévia permissão da autoridade de trânsito, também foram constatadas e tratadas administrativamente na espera de competência da Polícia Rodoviária Federal.

Ainda, segundo a PRF, “estudo de tráfego (documento ND-BR116/SP.0222.50 –DAC-A1-TR/RT.B-001.01) foi quo absurdum baseado em dados elementares distorcidos, como por exemplo, a velocidade regulamentar da via que foi considerada como 70km/h; inauditamente, fora constatado, também, por meio de outros documentos relacionados à construção e emitidos pela concessionária CCR Nova Dutra que a velocidade da via seria de 40km/h, quando na realidade a via tem velocidade regulamentar de 60km/h. O aludido estudo de tráfego, epitome, traz, indicações absolutamente descoladas da realidade.”

À luz do exposto e, em face do elevado grau de relevância da matéria, desponta a necessidade de que os questionamentos elencados sejam efetivamente respondidos, a fim de qualificar os debates e posicionamentos na Comissão de Viação e Transportes.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2019.

ELI CORRÊA FILHO
Presidente da Comissão de Viação e Transportes